



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lido no expediente	332
Sessão de	28/04/21
Às Comissões de:	
(5) JUSTIÇA	
(11) FINANÇAS	
(42) Ass. Idoso	
()	
Secretário	

PROJETO DE LEI PL./0146.7/2021

Institui a política estadual para o estímulo da atividade de cuidador de idosos e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a política estadual para o estímulo da atividade de cuidador de idosos.

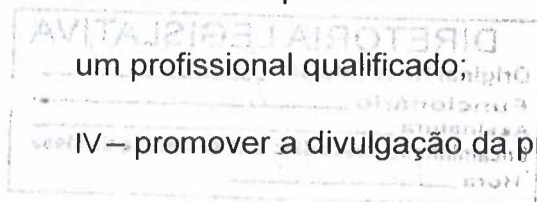
Parágrafo único - Os profissionais que desempenhem a atividade disposta no caput, seja em instituições públicas, privadas ou em ambientes domiciliares, possuirão no mínimo, o curso de Auxiliar de Enfermagem, como parte de sua qualificação profissional.

Art. 2º São princípios da política de que trata esta Lei:

- I – Proteção dos direitos humanos do idoso;
- II – ética do respeito e da solidariedade;
- III – melhoria da qualidade de vida do idoso em relação a si, à sua família e à sociedade;
- IV – Manutenção da convivência social do idoso.

Art. 3º São objetivos da política de que trata esta Lei:

- I – incentivar a formação de cuidadores de idosos no Estado;
- II – contribuir para o fortalecimento da profissão de cuidador de idoso como área específica de atuação e ampliar o número de profissionais qualificados nessa área;
- III – contribuir para a melhoria da atenção prestada ao idoso, com o auxílio de um profissional qualificado;
- IV – promover a divulgação da profissão de cuidador de idoso;
- V – estimular a realização de palestras e cursos com esclarecimentos a respeito da profissão de cuidador de idoso;



Ao Expediente da Mesa
Em 27/04/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



VI – incentivar a criação de fóruns de cuidadores de idosos como meio de fortalecer a profissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em

Deputado Ismael dos Santos



JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa a contribuir para uma das mais importantes camadas da sociedade, ou seja, a da pessoa idosa. Muitos são aqueles que atuam de maneira direta e dedicada aos idosos, proporcionando auxílio a essas pessoas.

A sociedade catarinense vem sofrendo profunda transformação na composição de sua população, no que diz respeito à faixa etária.

Essa modificação, que altera a realidade demográfica do País, ocorre nos dois extremos de sua composição, como constatado pelos censos realizados ao longo das últimas décadas.

No Brasil, estima-se que 85% dos idosos apresentam pelo menos uma doença crônica. Esse fato contribui para o aumento do número de idosos com limitações funcionais, o que exige a presença dos cuidadores profissionais.

O aumento do número de pessoas idosas com 60 anos ou mais, em todo o mundo, leva a maior demanda por serviços de atenção à saúde, decorrente do aumento na incidência de doenças crônicas não transmissíveis.

Entre os problemas que mais afligem os idosos estão: acidente vascular cerebral, hipertensão arterial, doenças do coração, diabetes, doenças da coluna, acidentes domésticos, quedas, artrites, reumatismos, doenças do aparelho circulatório, depressão, neoplasias, bronquite asmática, doenças na próstata e doenças infecto-urinárias e outras.

Muitas vezes, os idosos passam a necessitar de auxílio para desenvolver ações que anteriormente realizavam sozinhos.

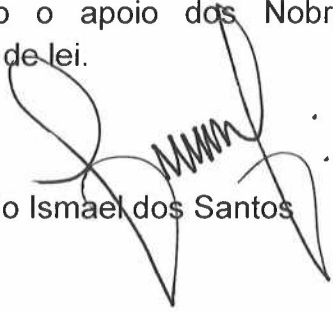
Para atender a tais necessidades, surge o profissional cuidador de idoso. O cuidador é o profissional que convive diariamente com o idoso, ajudando-o nos cuidados higiênicos, auxiliando-o na alimentação, administrando-lhe medicação e estimulando-o nas atividades reabilitadoras e interagindo com a equipe terapêutica.

O cuidador pode ser uma pessoa da família ou amigo (cuidador informal) ou uma pessoa contratada para executar essas tarefas (cuidador formal), desde que preenchidos os requisitos necessários de formação.



Entretanto, a profissão de cuidador de idoso ainda não é devidamente reconhecida. Com uma política estadual para incentivo e reconhecimento dessa profissão, muitos profissionais serão beneficiados.

Considerando o exposto, solicito o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação desse relevante projeto de lei.


Deputado Ismael dos Santos